



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL



LEI Nº 4.862, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Revisão Geral Anual aos Vencimentos e Proventos dos Agentes Públicos (Ativos e Inativos), Funções Gratificadas, Cargos em Comissão, e aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Caçapava do Sul/RS.

O Prefeito em exercício de Caçapava do Sul/RS, Sr. Mariano Teixeira, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial aos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Funções Gratificadas e Cargos em Comissão do Poder Executivo no percentual de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses, na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 213 da Lei Municipal nº 3.670/2015, utilizando-se para isso o índice do IPCA acumulado no período.

Art. 2º Fica concedida reposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses, na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 4.690 de 26 de setembro de 2024, que dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento do subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretários Municipais para Legislatura de 2025 a 2028, no Município de Caçapava do Sul/RS.

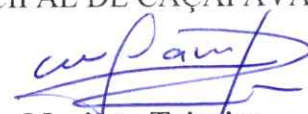
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PUBLICADO NO MURAL GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 19 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em: 19 / 02 / 2026


Mariano Teixeira
Prefeito em exercício

Matr: 449.119-3
DILVANE LORETO JAIME

Secretário de Gestão: Governança
Desenvolvimento Econômico

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Telefone: (51) 3378-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br